



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.934/2024
Folhas 294
Rubrica A

CONTRATO Nº 111/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 3.934/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PINHEIRO/MA** e a **EMPRESA HOSPITAL DE REFERÊNCIA EM OFTAMOLOGIA RODRIGUES LANDIM LTDA**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Bruno Rodrigues Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 680537961 e do CPF nº 947.530.243-34, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa HOSPITAL DE REFERÊNCIA EM OFTAMOLOGIA RODRIGUES LANDIM LTDA, estabelecida na Rua dos Mucunduros, 3059, Cremação. CEP: 66.040-033, Belém-PA, e-mail: assistentehrl@gmail.com, CNPJ nº 22.495.323/0002-17, neste ato representado pelo seu sócio administrador Senhor Janderson Pereira Landim, CPF nº 285.247.238-40 e RG nº 051765222014-0 SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem: celebrar o presente contrato orindo do Credenciamento n.º 002/2024 e do Processo Administrativo n.º 3.934/2024, com fundamento no Inciso IV do art. 74 e inciso II do art. 79, ambos da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nomeado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Execução dos serviços especializados em diagnóstico e cirurgias no aparelho da visão, com o fornecimento de óculos de forma fracionada (incluindo armação e lentes de grau) para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às necessidades da Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de Pinheiro-MA e do Hospital Regional Dr. Antenor Abreu.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. Os bens ou os serviços deverão ser entregues/realizados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O fornecimento/execução dos serviços poderá ser iniciado a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.3. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA executará o objeto deste credenciamento de acordo com a solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, observando-se o Processo Administrativo nº 3.934/2024, credenciamento nº 002/2024 e o presente Contrato.

4.2 O valor global desta Contratação é de R\$ 3.992.240,00 (três milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRCC. 3.934-10024
Folhas 289
Rubrica

quarenta reais).

4.3 Os preços pelo fornecimento dos objetos e prestação de serviços estão descritos na tabela abaixo:

LINHA DE CUIDADO OFTALMOLOGIA CLÍNICA / CIRÚRGICA GERAL						
ITEM	CÓD. SIGTAP	PROCEDIMENTO	VL AMB	VL HOSP	QUANT	TOTAL R\$
1	03.01.01.007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - GERAL (FÍSICO)	R\$ 9,00	-	8000	R\$ 72.000,00
2	03.01.01.007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - AVALIAÇÃO CIRÚRGICA (FÍSICO)	R\$ 9,00	-	200	R\$ 1.800,00
3	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 12,00	-	10000	R\$ 120.000,00
4	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 22,00	-	1800	R\$ 39.600,00
5	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 10,00	-	10000	R\$ 100.000,00
6	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	R\$ 2,00	-	10000	R\$ 20.000,00
7	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	R\$ 2,00	-	10000	R\$ 20.000,00
8	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	R\$ 20,00	-	10000	R\$ 200.000,00
9	02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 31,00	-	10000	R\$ 310.000,00
10	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	R\$ 2,00	3,37	10000	R\$ 20.000,00
11	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 152,00	-	200	R\$ 30.400,00
12	04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL	R\$ 21,20	84	200	R\$ 4.240,00
TOTAL (1)						R\$ 938.040,00
LINHA DE CUIDADO DA CATARATA						
ITEM	CÓD. SIGTAP	PROCEDIMENTO	VL AMB	VL HOSP	QUANT	TOTAL R\$
13	03.01.01.007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - AVALIAÇÃO CIRÚRGICA (FÍSICO)	R\$ 9,00	-	1800	R\$ 16.200,00
14	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ ARMAÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 710,00	771,6	1800	R\$ 1.278.000,00
TOTAL (2)						R\$ 1.294.200,00
ÓCULOS						
ITEM		ESPECIFICAÇÃO/ CORRETIVO OCULAR (ÓCULOS)	VALOR UNIT		QUANT	TOTAL R\$
15	-	ARMAÇÃO + LENTE VISÃO SIMPLES + FOTOCROMÁTICO + FILTRO AZUL	R\$ 425,00	-	2500	R\$ 1.062.500,00
16	-	ARMAÇÃO + LENTE MULTIFOCAL + FOTOCROMÁTICO + FILTRO AZUL	R\$ 437,50	-	1000	R\$ 437.500,00
17	-	ARMAÇÃO + LENTE AUTO ÍNDICE + FOTOCROMÁTICO + FILTRO AZUL	R\$ 520,00	-	500	R\$ 260.000,00
TOTAL						R\$ 1.760.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 3.992.240,00

4.4 Os pagamentos serão realizados de acordo com o quantitativo dos serviços/fornecimentos realizados, em conformidade com as Ordens de Serviços encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 A realização dos serviços assim como a aquisição dos produtos serão de acordo com a necessidade e a conveniência do poder público municipal. O pagamento ao credenciado será efetuado mediante apresentação e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada. O pagamento será realizado através de crédito em conta, no banco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRCC 1.920/2024
Folhas 286
Rubrica

indicado pela contratada mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto.

4.6 A nota fiscal eletrônica deverá conter as especificações do objeto deste edital, descrição da marca, valor unitário e total, em moeda corrente nacional conforme item, objeto ao qual a contratada foi a vencedora, devidamente atestada pela secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são estabelecidas no Edital e anexos a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros serão de origem Federal (MAC).

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro - MA, deste exercício, conforme dotação abaixo:

ORGAO 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria 022300 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional Programatica 10.303.0318.2078.0000 IMPLEMENTACAO E MANUTENCAO DO SERVICO DE OFTALMOLOGIA

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Servicos de Terceiros – Pessoa Juridica

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) A fiscalização do contrato ficará a cargo de Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, fazendo acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, de maneira a atender as necessidades da mesma.

b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRCC. 3-93972024
Folhas 287
Rubrica:

c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

f) Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do fornecimento dos produtos, prestação de contas, com relatório dos produtos fornecidos, para conferência, contendo:

- Nome do paciente;
- Data do fornecimento ou data de realização do serviço;
- Tipos de óculos fornecidos ou tipo de serviço realizado com o respectivo valor;
- Valor total por paciente; e
- A requisição de fornecimento/prestação de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

g) Não delegar ou transferir no todo ou em parte a prestação de serviços objeto deste Contrato.

h) A entrega do objeto, bem como a realização dos serviços deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Pinheiro-MA, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

i) O credenciado deverá entregar o objeto até no máximo de oito dias úteis, após a autorização de fornecimento.

j) O credenciado deverá iniciar a execução dos serviços até no máximo de oito dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1.A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados e com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, por dia de atraso.
- b) Advertência por escrito.
- c) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar na administração Municipal, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRCC. 3.934/2024
Folhas 288
Rubrica A

OBSERVAÇÃO: As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES

9.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para a rescisão e aplicação de penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do objeto do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do Contrato, representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O Município a seu critério exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização de todos os serviços prestados;

11.3 A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante;

11.4 A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações presentes, ou futuras, não implicando em corresponsabilidade, ressalvadas as hipóteses legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO

13.1. A inexecução e a extinção do contrato serão reguladas pelo Art. 104, inciso II e Art. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos princípios gerais de Direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Este Contrato está vinculado ao Credenciamento n.º 002/2024 e ao Processo Administrativo n.º 3.934/2024, para todos efeitos legais jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, subrogar seus direitos e obrigações.

Contrato nº 111/2024/PMP

5/6



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 3-9391/2024
 Folhas 289
 Rubrica

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro-MA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº.19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinheiro-MA, 27 de agosto de 2024

Dr. Bruno Rodrigues Vieira
 Sec. Muni. de Saude
 Port. nº 169/2024-SEMGOV

Bruno Rodrigues Vieira
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante

JANDERSON PEREIRA
 Assinado de forma digital por JANDERSON PEREIRA
 LANDIM:28524723840
 LANDIM:28524723840
 840
 Janderson Pereira Landim

Dados: 2024.08.27
 18:10:57 -03'00'

HOSPITAL DE REFERÊNCIA EM OFTAMOLOGIA RODRIGUES LANDIM LTDA
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

960.384.39334

Nome: _____

CPF nº _____

280.230.64304

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
EXTRATO 4º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 40/2021- SEMED/PMA	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	3
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024	3
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 224/2024	3
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 46/2024	3
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 603/2024	4
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 346/2024	4
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº013/2024	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº014/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 - SEMOSP	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024 - SEMED	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 03/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024-SEMAFIPU/PMC	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/013-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/008-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	10
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024 -CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024	10
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024.	10
PEDIDO DE EXONERAÇÃO	10
PORTARIA Nº 179/2024	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	11
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2024.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	11
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008.01.01.2125/2024-FMS.	11
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008.01.02.2125/2024-FMS.	11
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008.02.01.2125/2024-FMS.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	12
PORTARIA Nº 092, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.	12
PORTARIA Nº 093, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.	13
PORTARIA Nº 094, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.	13
PORTARIA Nº 095, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.	14
PORTARIA Nº 096, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 097, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.	16
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 CME/O.D.C - SEMED	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	20
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 016/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024073/2024-PMPB	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024-PMP	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	20
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA 02/2024	20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2024/ SEMAS	21
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 225/2023/PMR.	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2024 - PMR. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2024.	21
RESENHA DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA. PROCESSO Nº 223/2024.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	22
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024	22
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.1209.2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.	22
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 -	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 016/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024073/2024-PMPB

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 016/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024073/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 007/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 005/2024- SRP do Município de Peritoró/MA, assinada e publicada no Diário Oficial do Município no Quarta-Feira, 06 De Março De 2024

Peritoró - Ma Vol. 08, Nº Dom20240306 - Páginas: 10, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 007/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 005/2024- SRP do Município de Peritoró/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.271.129/0001-23, sediada na Avenida Brasil, nº 23, Qd, Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-07, cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITORÓ - MA". Pastos Bons/MA, 25 de setembro de 2024. o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ddc4d3f9055b6d164111014d720d2b0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024-PMP - REF.: Processo nº 3.934/2024; CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa HOSPITAL DE REFERÊNCIA EM OFTALMOLOGIA RODRIGUES LANDIM LTDA - OBJETO: Execução dos serviços especializados em diagnóstico e cirurgias no aparelho da visão, com o fornecimento de óculos de forma fracionada (incluindo armação e lentes de grau) para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às necessidades da Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de Pinheiro-MA e do Hospital Regional Dr. Antenor Abreu - VALOR GLOBAL: R\$ 3.992.240,00 (três milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGAO 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária 022300 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Funcional Programática 10.303.0318.2078.0000 IMPLEMENTACAO E MANUTENCAO DO SERVICO DE OFTALMOLOGIA, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 27/08/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 1.4133/2021 - SIGNATÁRIOS: Bruno Rodrigues Vieira, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Janderson Pereira Landim, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 20 de maio de 2024.

Bruno Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 794b3b6723a0845c1ced85a5257f623f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA 02/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.28.02/2024-PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** a Licitação de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024**, cujo Objeto é **CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO POVOADO POSTO FISCAL NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista razões de interesse público decorrente da necessidade de alterações no Projeto Básico, diante de parecer técnico anexado ao autos do processo.

Dê-se ciência aos interessados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inc, I,

letra 'd', da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021. Após finalizados todos os procedimentos previstos no dispositivo acima referido, DETERMINO a imediata reabertura de novo procedimento licitatório.

Riachão 26 de setembro de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito de Riachão/MA

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: e10dd78910436b4f2e687c7cb1ae7981

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ruggero Felipe Menezes dos Santos, em atenção ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4